

# ORIENTAÇÕES PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE LUTO

---



## A morte não é nada

A morte não é nada.  
Eu somente passei  
para o outro lado do  
Caminho.

Eu sou eu,  
vocês são vocês.  
O que eu era para vocês,  
eu continuarei sendo.

Me dêem o nome que  
vocês sempre me deram,  
falem comigo como vocês  
sempre fizeram.

Vocês continuam vivendo  
no mundo das criaturas,  
eu estou vivendo  
no mundo do Criador.

Não utilizem um tom  
solene ou triste, continuem  
a rir daquilo que nos fazia  
rir juntos.

Rezem, sorriam,  
pensem em mim.  
Rezem por mim.

Que meu nome seja  
pronunciado como  
sempre foi, sem ênfase  
de nenhum tipo.  
Sem nenhum traço de  
sombra ou tristeza.

A vida significa tudo  
o que ela sempre  
significou,  
o fio não foi cortado.

Porque eu estaria fora  
de seus pensamentos,  
agora que estou apenas  
fora de suas vistas?

Eu não estou longe,  
apenas estou do outro  
lado do Caminho...

Você que aí ficou,  
siga em frente,  
a vida continua, linda e  
bela como sempre foi.

**Santo Agostinho**



**Prezados(as),**

Sabemos que enfrentar a perda de um ente querido é uma das situações mais difíceis da vida. O apoio daqueles ao nosso redor é essencial para passarmos por esse momento.

Nessas horas, o acesso a informações claras e objetivas pode ser um grande aliado, nos ajudando a aliviar o peso das decisões que precisamos tomar em meio ao luto.

Pensando nisso, disponibilizamos esse material com algumas informações importantes. Nosso objetivo é que ele sirva como um guia, oferecendo orientações sobre as providências necessárias e os serviços disponíveis neste momento delicado.

Conte conosco, e receba nosso abraço de conforto.

Presidência do TRT9  
Diretoria Geral

## Como informar o óbito

O falecimento de magistrada, magistrado, servidora ou servidor deve ser comunicado ao Serviço Social e à Secretaria de Gestão de Pessoas por email, pelo telefone ou pessoalmente na Avenida Vicente Machado, 147 - 4ª andar.

 [servicosocial@trt9.jus.br](mailto:servicosocial@trt9.jus.br)  
[gestaodepessoas@trt9.jus.br](mailto:gestaodepessoas@trt9.jus.br)

 (41) 3310-7078

## Comunicação interna de falecimento

Para enviar uma nota de falecimento ao público interno, o solicitante deve encaminhar um e-mail à Assessoria de Comunicação ([ascom@trt9.jus.br](mailto:ascom@trt9.jus.br)) com as seguintes informações: nome completo da pessoa falecida, data, local e horário do velório, sepultamento e missa de sétimo dia. É fundamental que, no e-mail, o solicitante se identifique e forneça um número de telefone para contato.

# Sumário

Sou familiar de um(a) magistrado(a)/  
servidor(a) que faleceu

Auxílio-Funeral **06**

Pensão por Morte **10**

Procedimentos importantes **17**

Sou magistrado(a)/servidor(a)  
e meu familiar faleceu

Licença Luto **19**

Sou familiar de estagiário(a) do TRT9

Seguro contra acidentes pessoais **22**

Anexo

Plano de Saúde **23**

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Auxílio Funeral

#### ► O que é o auxílio-funeral?

O auxílio-funeral é um benefício do Plano de Seguridade Social devido à família do(a) magistrado(a) ou servidor(a) falecido, seja ele(a) ativo(a) ou aposentado(a).

#### ► Qual é o valor do auxílio-funeral?

Quando o funeral for custeado por pessoa da família o valor é equivalente a um mês da remuneração anterior ao provento do servidor falecido.

Se o funeral for custeado por terceiros, estes serão indenizados no valor das notas fiscais apresentadas, até o limite da última remuneração ou provento.

#### ► Quem são consideradas pessoas da família ou terceiros, para fins de recebimento do benefício?

São consideradas pessoas da família do(a) magistrado(a) ou do(a) servidor(a): o(a) cônjuge ou companheiro(a), filhos(as) e quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem de seus assentamentos funcionais. É considerado “terceiro” qualquer

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Auxílio Funeral

outra pessoa não mencionada acima que custear os gastos com o funeral.

- ▶ No caso de pagamento do auxílio-funeral a terceiros, como comprovar as despesas com o sepultamento?

As despesas devem ser comprovadas por meio de notas fiscais dos serviços realizados, emitidas em nome de quem custeou o funeral, discriminando cada serviço prestado.

**IMPORTANTE:** Não são cobertos pelo benefício pago a terceiros os gastos com exumação, baú para ossos, placa de bronze, adornos ao ato fúnebre como castiçais, coroa de flores, entre outros itens.

- ▶ Como solicitar o auxílio-funeral e quais documentos são necessários para requerer o benefício?

Familiar:

- ▶ Comprovante de vínculo de parentesco (cônjuge, filhos(as), companheiro (a), que comprove união estável como entidade familiar, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual;

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Auxílio Funeral

- ▶ Certidão de óbito;
- ▶ Requerimento de auxílio-funeral (faça o download aqui).  
**Observação:** Será necessária a averbação do óbito na certidão de casamento para a habilitação como cônjuge.

Terceiros:

- ▶ Apresentar as notas fiscais eletrônicas das despesas com o funeral em nome do(a) requerente;
- ▶ Cópias do RG e CPF (ou de qualquer documento oficial que contenha esses números) do(a) magistrado(a)/servidor(a) e do(a) requerente;
- ▶ Certidão de óbito;
- ▶ Requerimento de auxílio-funeral (faça o download aqui).

**IMPORTANTE:** O nome do(a) requerente deve corresponder ao que consta nas notas fiscais que comprovam o custeio do sepultamento do(a) magistrado(a) ou servidor(a) falecido(a).

A conta bancária informada para depósito do auxílio deve ser de titularidade do(a) requerente. Não serão aceitos dados bancários de outras pessoas.

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Auxílio Funeral

Encaminhe os documentos por e-mail [servicosocial@trt9.jus.br](mailto:servicosocial@trt9.jus.br) ou entregue pessoalmente na Avenida Vicente Machado, 147 - 4º andar. Para mais informações, o telefone de contato é (41) 3310-7078.

A documentação deve ser enviada somente após a obtenção de todos os documentos.

► Qual o prazo para requerer o auxílio-funeral?

Até cinco anos da data do óbito.

### LEGISLAÇÃO

Lei 8.112/90, artigos 226 a 228 e 241 (servidor)

Acórdão TST-RMA-786914/2001.5C do TST de 29/05/03 (magistrado)

Nota Informativa nº 36/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP (magistrado)

Decreto nº 20.910/1932 (prazo para receber auxílio-funeral)

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Pensão por morte

▶ O que é pensão por morte  
É um benefício previdenciário pago mensalmente aos dependentes legais do(a) magistrado(a) ou servidor(a) falecido(a).

▶ Quem pode solicitar pensão por morte?

Os seguintes dependentes de magistrado(a) ou servidor(a) falecido(a):

**Classe I** (*exclui o direito à pensão dos beneficiários das Classes II e III*)

- ▶ Cônjuge;
- ▶ Companheiro(a) que comprove união estável como entidade familiar;
- ▶ Cônjuge divorciado(a) ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão de alimentos estabelecida judicialmente à data do óbito do instituidor;
- ▶ Filho(a) não emancipado(a), menor de 21 anos;
- ▶ Filho(a), independentemente da idade, desde que:
  - inválido(a);
  - Com comprovada deficiência intelectual ou mental;

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Pensão por morte

- Com comprovada deficiência grave.

- Enteado(a) e menor tutelado(a) (equiparados(as) ao(a) filho(a)), desde que comprovada a dependência econômica.

**Classe II** *(exclui o direito à pensão dos beneficiários da Classe III)*

- ▶ Pai ou mãe, desde que comprovada a dependência econômica;

**Classe III**

- ▶ Irmão(ã) não emancipado(a) menor de 21 anos, desde que comprovada a dependência econômica;

- ▶ Irmão(ã), independentemente da idade, com comprovada dependência econômica, desde que:

- Inválido(a);

- Com comprovada deficiência intelectual ou mental;

- Com comprovada deficiência grave.

- ▶ Quais são os documentos necessários para requerer a pensão?

**Documentos do(a) magistrado(a) ou servidor(a) falecido(a):**

- ▶ Cópia do RG e do CPF (ou de qualquer documento oficial que contenha esses números);

- ▶ Cópia da Certidão de Óbito.

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Pensão por morte

#### Documentos do requerente:

- ▶ Requerimento Pensão por morte;
- ▶ Declaração de Acumulação de Benefícios Previdenciários;
- ▶ Cópia do RG e do CPF (ou de qualquer documento oficial que contenha esses números);
- ▶ Declaração de não emancipação para requerentes entre 16 e 18 anos;
- ▶ Declaração de conta corrente/poupança individual ou cópia atualizada de contrato de abertura de conta corrente/poupança individual;

#### Cônjuge:

- ▶ Certidão de casamento atualizada, com a averbação do óbito do magistrado(a)/servidor(a).

#### Companheiro(a):

- ▶ Documentos que comprovem a existência da união estável na data do óbito.

#### Separado(a) judicialmente ou divorciado(a) até a data do óbito:

- ▶ Documentos que comprovem a percepção de pensão alimentícia.

#### Se houver representante legal:

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Pensão por morte

- ▶ Cópia do RG e do CPF (ou de qualquer documento oficial que contenha esses números) do representante.

Se houver procurador:

- ▶ Documentos descritos acima.
- ▶ Procuração expedida há menos de 6 meses da data do óbito.

Se houver curador:

- ▶ Documentos descritos acima.
- ▶ Certidão de curatela, mesmo que provisória.

- ▶ A partir de quando tenho direito à pensão?

A pensão por morte será devida a contar da data:

- ▶ do óbito, quando requerida em até 180 após o óbito, para os filhos menores de 16 anos; ou em até 90 dias após o óbito, para os demais dependentes;
- ▶ do requerimento, quando solicitada após os prazos previstos no item anterior;
- ▶ da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

- ▶ Quanto tempo leva para a pensão ser concedida?

Os processos de pensão têm prioridade e são iniciados assim que todos os documentos

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Pensão por morte

necessários são entregues corretamente. É essencial seguir atentamente as orientações para evitar atrasos na tramitação do procedimento.

► O que acontece com o salário do(a) magistrado(a) até a concessão da pensão?

A partir do óbito, o pagamento do(a) magistrado(a) ou servidor(a) é cancelado, e eventuais acertos são pagos ao espólio ou sucessor indicado. O pagamento da pensão terá início após a publicação da portaria de concessão do benefício.

► Quanto vou receber?

O direito à pensão é definido pela lei em vigor na data do falecimento. Desde a Reforma da Previdência (EC 103/2019), não existem mais pensões integrais. Agora, o valor da pensão corresponde a uma cota familiar de 50% da aposentadoria que o magistrado ou servidor recebia, ou que teria direito se fosse aposentado por invalidez no momento do óbito (caso estivesse ainda em atividade). Além disso, é acrescentada uma cota de 10% para cada dependente, até

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Pensão por morte

o máximo de 100%. Exemplo: um dependente = 50% + 10%; dois dependentes = 50% + 20%; e assim por diante, até cinco dependentes ou mais = 50% + 50%.

**EXCEÇÃO:** se o pensionista for inválido ou possuir deficiência mental, intelectual ou grave, a pensão equivalerá a:

- ▶ 100% da aposentadoria recebida pelo magistrado/servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
- ▶ uma cota familiar de 50%, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%, para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
- ▶ Como saber se o requerimento foi deferido?

A decisão será comunicada por meio do endereço eletrônico informado no requerimento.

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

Pensão por morte

### ► INFORMAÇÕES

Seção de Psicologia e Serviço Social

 [servicosocial@trt9.jus.br](mailto:servicosocial@trt9.jus.br)

 (41) 3310-7078

### LEGISLAÇÃO

CF/1988, art. 40, § 8º e 12

Previsão constitucional do benefício

Lei n. 8213/1991, arts. 16 e 76.

Beneficiários

Lei n. 8213/1991, art. 74

Início do direito à pensão

Lei n. 8213/1991, art. 77 c/c Portaria  
ME n. 424/2020, art. 1º.

Cessaç o do benefício

Emenda Constitucional n. 103/2019,  
arts. 23 e 24.

C culo

## Procedimentos importantes

### Devolução equipamentos de TI

Os equipamentos de informática do TRT9, sob a guarda do magistrado(a) ou servidor(a) falecido, deverão ser devolvidos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações em até 30 dias após o óbito.

 [csti@trt9.jus.br](mailto:csti@trt9.jus.br)

 (41) 3310-7120

### Comunicar o falecimento à instituição financeira

É importante comunicar o falecimento do magistrado(a) ou servidor(a) à instituição financeira conveniada ao TRT9.

### Comunicar o falecimento de magistrado(a) associado à Amatra

 [amatra@amatra9.org.br](mailto:amatra@amatra9.org.br)

 (41) 3223-8734

 Av. Vicente Machado, 320  
5º andar - Centro - Curitiba - PR

### Comunicar o falecimento de servidor(a) associado à Anajustra

 [curitiba@anajustrafederal](mailto:curitiba@anajustrafederal)

 (41) 3019-4161 ou 3310-7479

## Procedimentos importantes

Comunicar o falecimento de servidor(a) associado ao Sinjutra

 [sinjutra@sinjutra.org.br](mailto:sinjutra@sinjutra.org.br)

 (41) 3018-4142 / 3019-4140 / 3019-7170 e 3232-8031

 Av. Vicente Machado, 467 - 93 - Centro - Curitiba - PR

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### LICENÇA LUTO

#### Falecimento de familiar

#### ► O que é a licença luto?

A licença luto permite ao(a) magistrado(a) ou servidor(a) afastar-se de suas funções por motivo de falecimento de um familiar por um período de oito dias consecutivos.

#### ► A licença luto é concedida em razão de falecimento de quais familiares?

##### Falecimento de familiar de magistrado:

A licença é concedida nos casos de falecimento de:

- Cônjuge/companheiro(a);
- Ascendente;
- Descendente;
- Irmão(ã).

##### Falecimento de familiar de servidor:

A licença é concedida nos casos de falecimento de:

- Cônjuge/companheiro(a);
- Mãe/pai;
- Madrasta/padrasto;
- Filho(a)/enteado(a);
- Menor sob guarda ou tutela;
- Irmão(ã).

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

Licença Luto  
FALECIMENTO  
DE FAMILIAR

### OBSERVAÇÃO

Em razão do falecimento de outros familiares o(a) servidor(a) não terá direito ao usufruto da licença.

#### ► Qual o período da licença por falecimento?

A licença é de oito dias corridos, contados a partir da data do óbito.

#### ► Quando se inicia a licença por falecimento?

A licença começa a ser contada a partir da data do óbito, exceto se o falecimento ocorrer após o término da jornada de trabalho. Nessa hipótese, o afastamento terá início no dia seguinte ao do óbito (conforme despacho da Presidência do TRT na Informação SRH 99/2002).

#### ► Qual o prazo para requerer a licença luto?

Para evitar descontos na folha de pagamento por faltas injustificadas, o servidor deve comunicar o ocorrido ao seu gestor e informar que solicitará a licença. A regularização da licença deve ser feita no CTA até o dia seguinte ao seu término.

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

Licença Luto  
FALECIMENTO  
DE FAMILIAR

- ▶ Quais os documentos necessários para solicitar a licença luto?
- ▶ Certidão de óbito do familiar falecido.

### IMPORTANTE

É necessário anexar ao CTA a cópia da certidão de óbito.

### COMO SOLICITAR

INTRANET>>CTA>>NOVO PROCESSO>> tipo>> Abono de falta em razão de falecimento de familiar (Doc. Req. Interesse Pessoal)

### LEGISLAÇÃO

Lei 8.112/90 , art. 97

Lei Complementar nº 35/79 Art. 72, II

## Auxílios, benefícios e licenças em razão de falecimento

### Falecimento de estagiário

- Como solicitar o seguro contra acidentes pessoais?

Em caso de sinistro, o familiar deve entrar em contato com a Seção de Admissão pelo telefone (41) 3310-7288, para receber orientações sobre como proceder para solicitar à seguradora contratada pelo Tribunal o pagamento do seguro contra acidentes pessoais.

### LEGISLAÇÃO

Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. Art. 9º, IV

# **ANEXO**

## **Plano de Saúde**

## Plano de Saúde

Esses procedimentos referem-se ao Plano de Saúde Unimed Curitiba da Anajustra.

Se a operadora contratada for diferente, entre em contato com a Seção de Benefícios para verificar os procedimentos aplicáveis.

[beneficios@trt9.jus.br](mailto:beneficios@trt9.jus.br)  
(41) 3310-7160

### Procedimentos do Plano de Saúde Unimed Curitiba (Anajustra)

#### ► O que é necessário para excluir o titular do plano de saúde?

A exclusão do titular será efetuada assim que a contratante, Anajustra Federal, receber o ofício do TRT9 comunicando o falecimento, acompanhado de uma cópia da certidão de óbito. Alternativamente, os familiares podem solicitar a exclusão preenchendo um formulário específico, que deve ser solicitado à Anajustra Federal pelo e-mail [curitiba@anajustra.org.br](mailto:curitiba@anajustra.org.br). Neste caso, também será necessário enviar uma cópia da certidão de óbito.

**Titular que possui dependentes e agregados no plano de saúde:**  
Se os dependentes tiverem direito ao benefício do Plano de Extensão Assistencial (PEA), tanto o titular falecido quanto os dependentes só poderão ser excluídos do plano após a aprovação do benefício para os dependentes.

#### ► Os dependentes poderão continuar a ser assistidos pelo plano de saúde?

Os pensionistas poderão aderir

## Plano de Saúde

Procedimentos do Plano de Saúde Unimed Curitiba (Anajustra)

ao Plano de Extensão Assistencial (PEA) após terem a pensão aprovada pelo TRT9.

### ► O que é o Plano de Extensão Assistencial (PEA)?

O Plano de Extensão Assistencial é um benefício contratual que permite aos dependentes permanecerem no contrato por até dois anos a partir da data de falecimento do titular, sem a necessidade de pagar as mensalidades. Em caso de falecimento do beneficiário titular, que esteja ativo no plano há mais de seis meses e com as mensalidades em dia, seus dependentes (cônjuge e filhos menores de 24 anos, além de filhos inválidos) terão direito aos serviços previstos no plano em que estiverem inscritos. Para isso, é necessário apresentar e obter a aprovação da documentação exigida pela operadora de saúde, por meio da contratante Anajustra Federal.

### ► Quais dependentes têm direito ao benefício?

- Cônjuge/companheiro(a) em convívio comprovado ou com filhos em comum;

## Plano de Saúde

Procedimentos do Plano de Saúde Unimed Curitiba (Anajustra)

- ▶ Filhos(as) naturais ou adotivos até 24 anos incompletos;
- ▶ Filhos inválidos de qualquer idade;
- ▶ Enteado(a), menor sob tutela ou guarda judicial;

### **IMPORTANTE**

Conforme regras da Unimed do Brasil, não terão direito ao benefício os dependentes do titular, cuja causa da morte decorra de suicídio ou de ato ilícito, doloso ou culposo por ele praticado.

Os usuários dependentes que não apresentarem os documentos exigidos até trinta dias da comunicação do óbito ficam impedidos de gozar do benefício.

### ▶ Como solicitar o PEA?

O dependente que tenha direito ao benefício deverá solicitar à Anajustra Federal pelo e-mail: [curitiba@anajustra.org.br](mailto:curitiba@anajustra.org.br).

A solicitação será avaliada mediante o envio dos seguintes documentos:

### **Documentação do titular falecido:**

- ▶ Certidão de óbito do titular atualizada e autenticada em cartório;

## Plano de Saúde

Procedimentos do Plano de Saúde Unimed Curitiba (Anajustra)

### Documentação para inclusão de dependente/cônjuge/companheiro:

- ▶ Cópia da Certidão de Casamento atualizada até 90 dias (2ª via retirada em cartório autenticada com selo original);
- ▶ Certidão de União Estável com data anterior ao óbito atualizada e autenticada (até 90 dias) com selo original;
- ▶ Cópia de RG e CPF do cônjuge autenticados em cartório até 90 dias;
- ▶ Cópia de RG e CPF do titular autenticados em cartório até 90 dias;
- ▶ Comprovante de residência atualizado e autenticado em cartório até 90 dias.

### **IMPORTANTE** - Prazos e documentos

O cancelamento do plano de saúde do titular falecido e de seus dependentes será realizado pela Unimed Curitiba após a aprovação da inclusão no benefício pela Unimed do Brasil. O retorno deve ocorrer em até 45 dias após a entrega de toda a documentação necessária. Caso haja pendência de documentos ou necessidade de apresentação de complementos, esse prazo poderá ser estendido.

## Plano de Saúde

Procedimentos do Plano de Saúde Unimed Curitiba (Anajustra)

Recomendamos que a documentação seja providenciada o mais rápido possível, pois as mensalidades continuarão a ser cobradas tanto para o titular quanto para os dependentes até a confirmação da aprovação. A cobrança será realizada via boleto bancário, enviado aos familiares por meio da contratante Anajustra Federal.

► Quando os dependentes poderão retornar para o plano de saúde do TRT9?

Após a publicação da concessão da pensão, o pensionista deve solicitar a inclusão no plano de saúde do TRT9 enviando um e-mail para a contratante do plano, Anajustra Federal, no endereço [curitiba@anajustra.org.br](mailto:curitiba@anajustra.org.br).

## Plano de Saúde

Procedimentos do Plano de Saúde Unimed Curitiba (Anajustra)

► Por quanto tempo o benefício é válido?

A validade é de dois anos.

► Como requerer o reembolso da(s) mensalidade(s) cobrada(s) após a data do óbito?

Após a apresentação da certidão de óbito à contratante do plano (Anajustra Federal), a exclusão será processada no sistema da operadora de saúde, e a devolução dos valores será realizada automaticamente no próximo faturamento.

Se não houver mais folha de pagamento disponível para a devolução, a contratante (Anajustra Federal) entrará em contato com os familiares para que a devolução seja efetuada diretamente em conta bancária.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### ADMINISTRAÇÃO

*Gestão 2023/2025*

PRESIDENTE - Desembargador **CÉLIO HORST WALDRAFF**

VICE-PRESIDENTE - Desembargador **MARCO A. VIANNA MANSUR**

CORREGEDOR REGIONAL - Desembargador **BENEDITO XAVIER DA SILVA**

### EQUIPE

#### Direção Geral

**Sandro Alencar Furtado** - Diretor Geral

**Cleuci Biembenguti da Silva**

**Denise Maria Poletto**

**Jéssica de Lima da Silva**

#### Secretaria de Gestão de Pessoas

**Bianca Merino Fernandes** - Diretora de Gestão de Pessoas

**Carla Alessandra Araujo Rovel** - Seção de Psicologia e Serviço Social

**Thays Delmiro de Oliveira** - Coord. de Saúde

**Rossana Santos Carvalho** - Coord. de Informações Funcionais

**Adélia Cachoroski dos Santos** - Coord. de Admissão Movimentação e Carreira

#### Coordenadoria de Legislação de Pessoal

**Guaraci Carvalho** - Coordenadoria de Legislação de Pessoal